

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Chayanni Sousa dos Santos		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Darlyanni Sousa Mendes Fernandes, na Escola Básica D. Afonso III, localizada na cidade de Faro, em Portugal, no período de 2021 a 2022, e, conseqüentemente, considera o curso de ensino fundamental como concluído.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno		
NUP 30021.000418/2024-15	PARECER Nº 371/2024	APROVADO EM: 26/6/2024

I – RELATÓRIO

Chayanni Sousa dos Santos, mediante o NUP 30021.000418/2024-15, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Darlyanni Sousa Mendes Fernandes, na Escola Básica D. Afonso III, localizada na cidade de Faro, em Portugal, no período de 2021 a 2022.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) histórico e certificado de conclusão do ensino fundamental em escola estrangeira;
- 3) comprovante de domicílio no Ceará.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está, legalmente, amparada pela Resolução nº 496/2021–CEE, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)

FOR: GR
REV: JAA


1/2

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 371/2024

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Darlyanni Sousa Mendes Fernandes, na Escola Básica D. Afonso III, localizada na cidade de Faro, em Portugal, no período de 2021 a 2022, e, conseqüentemente, considere o curso de ensino fundamental como concluído.

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de junho de 2024.


MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO
Relatora e Presidente da Ceb


LÚCIA MARIA BESERRA VERAS
Presidente do CEE, em exercício